
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.407, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 29.059.885,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.059.885,52 (Vinte e Nove Milhões, Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEOP	01500000001	449051	350.000,00
211010618115028838 - SEGUP	01500000001	339033	4.250.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	50.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	50.000,00
401010618115027559 - Polícia Civil	01500000001	449051	570.902,66
401010618115028266 - Polícia Civil	01500000001	339014	432.982,86
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	450.000,00
592011412212974668 - IMETROPARÁ	01700000060	339030	70.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01500000001	339037	250.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339037	250.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339039	100.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	01700000060	339014	80.000,00
691012369514988383 - SETUR	01500000001	339039	156.000,00
871010824415058858 - FEAS	01500000001	339048	12.000.000,00
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339039	10.000.000,00
TOTAL			29.059.885,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de outubro de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.577, DE 18/10/2023.

* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.